



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022,
Segunda-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI (INTERINO)
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITORA DO DIORONDON	MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022, Segunda-feira.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 380, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Alterar a Lei Complementar 031 de 22 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI
COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º, inciso II, “f” da Lei Complementar n.º 031, de 22 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - ...

II – ÓRGÃOS DO SISTEMA DE GESTÃO INSTITUCIONAL:

f.1 Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

f.1.1 Assessoria Técnica e Jurídica

f.1.2 Assessoria de Gabinete IV

f.1.3 – Coordenadoria de Recursos Humanos:

f.1.3.1- Departamento de Folha de Pagamento;

f.1.3.1.1 - Divisão de Remuneração e Encargos Sociais;

f.1.3.1.2 - Divisão de Registro e Controle da Vida Funcional;

f.1.3.1.3 - Núcleo de Atendimento;

f.1.3.1.4 – Núcleo de Vigilância Patrimonial.

f.1.3.2 – Departamento de Recursos Humanos em Educação:

f.1.3.2.1 – Divisão de Folha de Pagamento;

f.1.3.2.2 – Divisão de Carreira e Desenvolvimento Humano;

f.1.3.2.3 – Núcleo de Provimento.

f.1.3.3 - Departamento de Recursos Humanos em Saúde:

f.1.3.3.1 – Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

f.1.3.3.2 – Núcleo de Gestão do Trabalho;

f.1.3.4 – Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

f.1.4 – Departamento de Planejamento, Ingresso e Capacitação:

f.1.4.1 – Divisão de Ingresso e Movimentação;

f.1.4.2 - Divisão de Comunicação e Gestão do Portal do Servidor;

f.1.4.3 - Divisão de Carreira, Capacitação e Avaliação de Desempenho;

f.1.4.4 - Núcleo de Contratos de Pessoal.

f.1.5 - Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM:

f.1.5.1 - Junta de Médicos Peritos;

f.1.5.2 - Gerência de Segurança no Trabalho:

f.1.5.2.1 - Divisão de Saúde e Segurança Ocupacional.

f.1.5.3 - Divisão de Acompanhamento Social;

f.1.5.4 - Divisão de Acompanhamento Psicológico;

f.1.5.5 - Divisão de Controle de Licenças Médicas;

f.1.6 - Conselho de Desenvolvimento Funcional – CONDEF;

f.1.7 – Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos de Terceirização e de Processos Disciplinares.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022, Segunda-feira.

Art. 2º Fica criado o Símbolo DAS-3A para o cargo em comissão de Coordenador(a) de Recursos Humanos, cuja remuneração está descrita no Anexo I, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º A descrição dos cargos em comissão, função em confiança, a quantidade de vagas, a carga horária e a qualificação necessária para o exercício estão descritas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º As atribuições do cargo em comissão da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas estão descritas no Anexo II, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º As demais disposições da Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 e suas respectivas alterações permanecem inalteradas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022, Segunda-feira.

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E ASSESSORAMENTO – DAS**

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
...	...	...	...	...	...
DAS-3A	COORDENADOR (A) DE RECURSOS HUMANOS	01	R\$ 6.719,76	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 H



ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: COORDENADOR (A) DE RECURSOS HUMANOS

Exigência para o cargo: Nível superior em qualquer área de formação com conhecimentos específicos em: contabilização e fechamento da folha de pagamento – domínio dos procedimentos com o cálculo dos salários, adicionais, descontos, entre outros valores, a fim de que sejam definidos e efetuados os pagamentos mensais. Gestão de encargos trabalhistas - cumprimento de todos os encargos e obrigações trabalhistas previstos em lei, como horas extras, férias, 13º salário, adicional noturno, repouso semanal remunerado, adicionais de insalubridade e periculosidade de forma a controlar estes pagamentos dentro do prazo estabelecido pela legislação trabalhista. Registro de documentação. Gerenciamento de admissões e demissões. Cumprimento de obrigações previstas em lei - supervisionar o recolhimento da Guia da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Declaração Anual de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), contribuições sindicais, entre outros recolhimentos. Confecção de relatórios – supervisionar ou proceder a confecção de relatórios da Declaração Anual de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), relatórios de recebimentos, além do cumprimento das demais obrigações acessórias, regulamentadas em lei, e que possuam impacto no gerenciamento da folha de pagamento. Conhecimento de inserção obrigatória de informações no programa eSocial. Atribuições: Primar pela coordenação, planejamento e acompanhamento das atividades em sua área de competência: Acompanhar o desenvolvimento das tarefas realizadas pela equipe de Recursos Humanos, orientando-os na execução das mesmas; Resolver conflitos ou lacunas de competência entre as unidades que lhe são subordinadas: Desenvolver dinâmicas de grupo e outras ações motivacionais; Promover planejamento e coordenação de treinamentos internos e externos; Elaborar e implementar novos métodos de treinamento, capacitação e desenvolvimento pessoal; propor políticas sobre a administração de pessoal; Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento para assuntos ligados ao Recursos Humanos, objetivando melhoria contínua dos processos, bem como desenvolvimento profissional e pessoal; Coordenar e acompanhar atividades de comunicação interna: Liderar as atividades do Departamento Pessoal; Coordenar e controlar as rotinas e procedimentos administrativos vinculadas ao sistema de recursos humanos para que possam executar suas atividades operacionais de forma eficiente; Coordenar a atividades relacionadas aos movimentos da folha de pagamento; Contribuir na administração dos subsistemas da área de Recursos Humanos, envolvendo: departamento de pessoal, recrutamento e seleção e administração de benefícios, bem como prestar atendimento aos colaboradores para esclarecimento de dúvidas, visando o cumprimento da legislação vigente e procedimentos internos; Prestar atendimento e suporte aos servidores e gestores, fornecendo informações e orientações aos assuntos relacionados à folha de pagamento, procedimentos e normas internas; Coordenar atividades de serviços de pessoal, cargos, salários e benefícios; Auxiliar nas atividades legislativas pertinentes à Secretaria; Auxiliar nos procedimentos de atualização de legislações competentes à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas; Colaborar com o desenvolvimento do trabalho das equipes; Planejar a gestão de pessoas através de orientações; Auxiliar o Secretário Municipal de Gestão de Pessoas na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área, de acordo com o plano estratégico da pasta; Desempenhar outras atribuições no âmbito de sua competência.



LEI COMPLEMENTAR Nº 381, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Estabelece as condições em que o Município de Rondonópolis e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderem celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa no I MUTIRÃO DA NEGOCIAÇÃO FISCAL 2022, promovido pelo Município de Rondonópolis no período de 27 de junho a 08 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Estabelece as condições em que o Município de Rondonópolis e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderem celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, de forma concomitante ou não, no I MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL 2022 promovido pelo Município de Rondonópolis no período de 27 de junho a 08 de julho de 2022.

Art. 2º São objetivos da presente Lei Complementar:

I - dar cumprimento a uma das ações do Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais, meta nacional estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, que têm por objetivo a conjugação de esforços para redução significativa do acervo de execuções fiscais, a regularização fiscal do cidadão e das empresas e a recuperação do crédito público;

II - estabelecer mecanismos ágeis e eficientes de extinção de processos, nos quais inexistia o interesse de agir por parte do Município, com ênfase naqueles ajuizados e distribuídos em 1º e 2º graus ou Tribunais Superiores;

III - fomentar e ampliar soluções em regime de parceria com demais órgãos do Poder Judiciário, visando permitir a recuperação ágil de créditos devidos ao Município de Rondonópolis, bem como, diminuir o índice de congestionamento dos Tribunais e reduzir os prazos de tramitação, garantindo, desta forma, a efetiva prestação jurisdicional;

IV - ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal com os sujeitos passivos de créditos fiscais, como meio para solucionar litígios de forma processual;

V - reduzir o estoque de processos judiciais e administrativos, com economia para a Fazenda Municipal, mediante o emprego de instrumentos ágeis de solução de controvérsias;

VI - garantir o crédito fiscal, mesmo na situação de crise econômico-financeira do devedor, mas com preservação da empresa, pela manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses públicos correspondentes, em reconhecimento à função social e ao estímulo à atividade econômica;

VII - reprimir a evasão fiscal em todas as suas modalidades.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022, Segunda-feira.

Art. 3º O sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), para usufruir dos benefícios desta Lei Complementar, deve celebrar a transação ou aderir ao parcelamento dentro dos eventos previstos no art. 1º.

Parágrafo único: constitui adesão tácita, para todos os efeitos legais, aos benefícios e critérios estabelecidos nesta lei, a opção pelo pagamento à vista; ou no caso de parcelamento, do pagamento da respectiva primeira parcela, independentemente da confecção de termo escrito.

Art. 4º A transação e a adesão ao parcelamento implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas, caracterizando ainda novação de dívida.

CAPÍTULO II

Da Transação Judicial

Art. 5º O sujeito passivo deverá efetuar o pagamento das custas processuais, diligências, honorários advocatícios e demais verbas de sucumbência, observado o Art. 7º, desta Lei Complementar.

Art. 6º O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação poderá ensejar a execução da sentença homologatória, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o Parágrafo único do art. 4º.

Art. 7º As despesas processuais, como custas e diligências, correrão por conta do devedor, que também arcará com os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da transação, devidos ao Fundo Especial de Honorários Advocatícios - FEHA, sem a incidência do disposto no inciso II do art. 3º da Lei n.º 3.717, de 13 de junho de 2002.

Art. 8º Aos Procuradores do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

Da Transação Extrajudicial

Art. 9º Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar e no Código Tributário Municipal, o Município de Rondonópolis e o contribuinte poderão celebrar transação mediante termo de acordo extrajudicial em relação aos débitos inscritos em dívida ativa ou não, e que ainda não foram ajuizados.

Art. 10. O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação poderá ensejar o ajuizamento da execução da sentença homologatória, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o Parágrafo único do art. 4º.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Comuns



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022, Segunda-feira.

Art. 11. Para efeito desta Lei serão contemplados exclusivamente os tributos e demais débitos nela mencionados, na forma e percentuais estabelecidos, conforme os seguintes casos:

I - Para pagamento à vista: redução de 80% (oitenta por cento) de multas moratórias e juros de mora, exclusivamente em relação aos seguintes créditos tributários e não tributários:

- a) IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;
- b) ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- c) Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento (taxa de alvará);
- d) Contribuição de Melhoria;
- e) Multas emitidas pelo PROCON do Município;
- f) Multas emitidas pela SEMMA do Município;
- g) Execuções de títulos extrajudiciais decorrentes de cheques.

II - Para pagamento à vista: redução de 80% (oitenta por cento) das multas acessórias, já constituídas, referente às penalidades e infrações previstas na Lei nº 1800/90 do artigo 91, parágrafo 5º nos incisos VII e VIII; art. 141, inciso II.

III - Para pagamento à vista: redução de 20% (vinte por cento) das multas acessórias, já constituídas, referente às penalidades e infrações previstas na Lei nº 1800/90 do artigo 91, parágrafo 5º nos incisos I, II, III, IV, V e VI.

IV - Para pagamento parcelado em até 06 (seis) vezes: redução de 30% (trinta por cento) de multas moratórias e juros de mora, exclusivamente em relação aos seguintes créditos tributários e não tributários:

- a) IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;
- b) ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- c) Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento (taxa de alvará);
- d) Contribuição de Melhoria;
- e) Execuções de títulos extrajudiciais decorrentes de cheques.

V - Para pagamento parcelado em até 06 (seis) vezes: redução de 30% (trinta por cento) referente às penalidades e infrações previstas na Lei nº 1800/90 do artigo 91, parágrafo 5º nos incisos VII e VIII; art. 141, inciso II.

§ 1º Nos parcelamentos previstos neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 70,00 (setenta reais) para créditos relativos à IPTU e Contribuição de Melhoria; e parcela não inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os demais tributos e penalidades.

§ 2º Não poderão ser parcelados, nos termos desta lei, os créditos tributários relativos a ISSQN e IPTU objetos da competência do calendário Fiscal atual (ano 2022) e os lançados por força da sistemática de ISSQN/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 12. No caso de pagamento à vista, será concedido um desconto de 40% (quarenta por cento) em relação ao que abaixo segue:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022, Segunda-feira.

a) Multas emitidas pela Vigilância Sanitária.

Art. 13. O termo de transação deve conter no mínimo:

I - qualificação das partes, descrição do débito, com a data e o local, e a assinatura de todos os envolvidos;

II - a descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios;

III – declaração de confissão, renúncia e desistência, que também será firmada em termo próprio, conforme mencionado no parágrafo único do art. 4º;

Art. 14. O termo de transação extrajudicial surtirá seus efeitos a partir de sua assinatura.

§ 1º A transação e ou adesão alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo, apesar de resultar em novação de dívida.

§ 2º O pagamento da primeira parcela será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal – DAM retirado no momento da assinatura da transação e ou adesão.

§ 3º O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas; conforme parcelamento firmado.

Art. 15. Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias.

Art. 16. Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei, no intuito de gerar direito aos benefícios da mesma.

Art. 17. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18 Esta Lei Complementar entra em vigor na sua presente data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de maio de 2022.

106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022, Segunda-feira.

LEI Nº 12.230, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e Associação Cultural Império Junino “Pré-Junino Festrilha Rondonópolis 2022”, CNPJ nº.41.394.987/0001-53, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO entre o Município de Rondonópolis e Associação Cultural Império Junino “Pré-Junino Festrilha Rondonópolis 2022”, CNPJ nº.41.394.987/0001-53 por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, na forma de auxílio financeiro, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. O referido Convênio será no valor de R\$ 85.785,52 (oitenta e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) a ser pago em parcela única.

Art. 2º A celebração deste Convênio destinar-se-á promover e fomentar festejos juninos, através de apresentações que visam valorizar o trabalho cultural realizado por todos participantes do grupo.

Parágrafo único. Em contrapartida a este auxílio financeiro, a Associação, em parceria com a Administração Pública Municipal, ministrará gratuitamente para as crianças e adolescentes de Rondonópolis, através de oficinas de confecções de adereços juninos realizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º A parceria cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, Plano de Trabalho e Termo, a ser firmado pelos partícipes, visando regulamentar as ações dos fomentados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento anual.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022, Segunda-feira.

Continuação da Lei nº 12.230, de 26 de maio de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022, Segunda-feira.

LEI Nº 12.229, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Encaminha o Projeto de Lei nº 211, desta data e de nossa autoria, que altera a Lei nº 5.165, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre regulamentação dos serviços de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado os artigos 1º, 2º, 3º, 5º e suprimido o art.7º da Lei nº 5.126, de 31 de maio de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Fica criado o S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal, regulamenta a prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal.

Art.2º A inspeção e fiscalização municipal de que trata a presente lei será executada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art.3º A presente Lei objetiva atender os estabelecimentos que preparam, manipulam, acondicionam, conservam, depositam, armazenam, transportam ou distribuam produtos alimentícios transformados, de origem animal, e que desejam obter o Selo de Inspeção Municipal, de acordo com as normas técnicas de Inspeção Sanitária.

Art.5º Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para os fins desta Lei, as instalações ou locais em que são manipuladas matérias-primas ou produtos provenientes da produção animal, bem como os locais onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial.

Art.7º Suprimido.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação, em conformidade com a Legislação superior, no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022, Segunda-feira.

LEI Nº 12.228, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 28.000,00 (*Vinte e oito mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 28.000,00 (*Vinte e oito mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2201.2199 - Manutenção do Programa Municipal de IST/AIDS/HV/TB e Hanseníase		
3.3.90.92.00.00 – 15001002000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 11863	R\$	28.000,00
Total Geral	R\$	28.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2201.2199 - Manutenção do Programa Municipal de IST/AIDS/HV/TB e Hanseníase		
3.3.90.39.00.00 – 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11694	R\$	28.000,00
Total Geral	R\$	28.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022, Segunda-feira.

LEI Nº 12.227, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 85.527,96 (*Oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte sete reais e noventa e seis centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 85.527,96 (*Oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte sete reais e noventa e seis centavos*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2300 Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Fundamental		
3.1.90.92.00.00 – 15001001000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 11868	R\$	85.527,96
Total Geral	R\$	85.527,96

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2300 Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Fundamental		
3.1.90.96.00.00 – 15001001000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - 11854	R\$	85.527,96
Total Geral	R\$	85.527,96

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022, Segunda-feira.

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022, Segunda-feira.**

LEI Nº 12.226, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Altera a Lei nº. 12.117, de 25 de março de 2022 (Diorondon nº. 5.161), que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO com o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Portaria nº 098/2016/GBSES.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 1º, §3º e §4º, da Lei 12.117, de 25 de março de 2022, passarão a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 3º O valor a repassar por mês ao Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso - CORESS - MT será de até 346.981,74 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 231.321,16 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) em recursos próprios e o valor de R\$ 115.660,58 (cento e quinze mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos) será contrapartida da Secretaria do Estado de Saúde, referente ao ano de exercício 2022, vinculados aos repasses do Estado, conforme estabelecido na Portaria nº. 212/2022/GBSES, de 29/03/2022.

§4º. Fica estabelecido que a taxa de administração será de 25% (vinte e cinco por cento) da cota do recurso público do concedente.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022, Segunda-feira.

DECRETO Nº 10.875, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.228, de 26 de maio de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2201.2199 - Manutenção do Programa Municipal de IST/AIDS/HV/TB e Hanseníase		
3.3.90.92.00.00 – 15001002000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 11863	R\$	28.000,00
Total Geral	R\$	28.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2201.2199 - Manutenção do Programa Municipal de IST/AIDS/HV/TB e Hanseníase		
3.3.90.39.00.00 – 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11694	R\$	28.000,00
Total Geral	R\$	28.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022, Segunda-feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022, Segunda-feira.

DECRETO Nº 10.874, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 85.527,96 (*Oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte sete reais e noventa e seis centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.227, de 26 de maio de 2022.

DECRETA

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 85.527,96 (*Oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte sete reais e noventa e seis centavos*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2300 Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Fundamental		
3.1.90.92.00.00 – 15001001000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 11868	R\$	85.527,96
Total Geral	R\$	85.527,96

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2300 Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Fundamental		
3.1.90.96.00.00 – 15001001000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - 11854	R\$	85.527,96
Total Geral	R\$	85.527,96

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022, Segunda-feira.

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DESFAZIMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022.**

O **Município de Rondonópolis**, Estado de Mato Grosso, através do Secretário Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que **resolve considerar sem efeito** o processo licitatório em epigrafe ainda em sua fase intern, objeto é para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA DOCUMENTAL E MAPEAMENTO DE PROCESSOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXO..** Tendo em vista, a necessidade em realizar alterações na especificação do item pretendido, objetivando ampliar a competitividade entre as empresas do ramo que tenham interesse em concorrer ao certame licitatório. Nesse sentido, comunicamos aos interessados que, um novo termo de referência e edital será elaborado e devidamente publicado em conformidade com os ditames legais.

Rondonópolis-MT, 30 de maio de 2022.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretária Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 14 (catorze) de junho de 2022**, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico bllcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no e-mail: controladoria@sanearmt.com.br, para a execução do seguinte objeto:

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA EXECUÇÃO DE REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS ALTAMIRANDO E ALFREDO DE CASTRO, COM RECURSO PRÓPRIO.”

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: controladoria@sanearmt.com.br / compras@sanearmt.com.br.

Rondonópolis-MT 30 de maio de 2022.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2022”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 27/2022, tendo como objeto: “**INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL NA RECEPÇÃO E PINTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA, NESTE MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL**”, que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, apresentou o preço global de R\$ 30.529,22 (trinta mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

Rondonópolis-MT, 30 de maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2022”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 38/2022, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO, PARA ATENDIMENTO DE PÚBLICO P.C.D – RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL”**, que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

V.L.F. ROSSONI EIRELI, que apresentou o preço global de R\$ 1.507.210,31 (um milhão quinhentos e sete mil duzentos e dez reais e trinta e um centavos).

Rondonópolis-MT, 30 de maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CAMARA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 388 - DE 25 DE MAIO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 053/2022/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 03 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Lucas Barbosa de Souza, Chefe de Setor de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** os contratos abaixo relacionados:

Contrato	Razão Social	Período
028/2022	Olmi Informática Ltda.	17/05/2022 a 17/09/2022
029/2022	Soma Com. e Serviços Eireli EPP	17/05/2022 a 17/09/2022
030/2022	Di Com. e Serviços Ltda.	17/05/2022 a 17/09/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17 de maio de 2022**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de maio de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº 389 - DE 25 DE MAIO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder autorização ao servidor abaixo relacionado para conduzir os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio desta Casa, dentro da autonomia da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação, e de acordo com o interesse do serviço e no exercício das suas próprias atribuições e em caráter excepcional e temporário.

Servidor	Cargo	Veículos Oficiais
Clever José Rodrigues de Souza	Chefe de Setor Material e Patrimônio	S10 Executive Placa NPG 4447; SW4 Placa NTZ 4264 e Ford Ranger Placa QCD 2963; VW/Masca Roma (ônibus) Placa RAZ 4E32

Artigo 2º - O Setor de Transporte deverá atuar na forma estabelecida na INSTR nº 001/2013 - Versão 02.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 25 de maio de 2022, e terá validade até 31 de dezembro de 2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de maio de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº 390 - DE 25 DE MAIO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 053/2022/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 03 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Tyroni Luiz da Silva Junior, Chefe de Setor de Transportes, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
031/2022	Brassuv Veículos Esp. Ind. e Com. de Implementos para Transportes Ltda.	24/05/2022 a 22/07/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **24 de maio de 2022**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de maio de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº 391 - DE 25 DE MAIO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 053/2022/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 03 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Marcos Augusto da Silva, Coord. de Comunicação Social, lotado na Secretaria Legislativa de Comunicação Social, para **fiscalizar** o 2º Termo Aditivo ao Contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
022/2021	Época Propaganda Ltda.	13/05/2022 a 13/05/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13 de maio de 2022**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de maio de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº 392 - DE 25 DE MAIO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 053/2022/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 03 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Heliojulior Silvio, Artífice de Manutenção, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o 1º Termo Aditivo aos contratos abaixo relacionados:

Contrato	Razão Social	Período
045/2021	HEC Empreendimentos e Construções Ltda.	28/05/2022 a 28/10/2022
046/2021	HEC Empreendimentos e Construções Ltda.	29/05/2022 a 29/07/2022

Artigo 2º - Designar como fiscal substituto o **Sr. Onicey da Silva Sales**, Artífice de Manutenção, lotado na Secretaria Legislativa de Administração.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **28 de maio de 2022**.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de maio de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº 393 - DE 25 DE MAIO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 053/2022/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 03 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Gilvan Jacinto Dias, Assistente do Legislativo II, lotado na Secretaria de Legislativa de Administração, para **fiscalizar** a ordem de fornecimento abaixo relacionado:

Ordem de Forn.	Razão Social	Período
452/2022	Restaurante Cozinha do Chef Ltda.	11/05/2022 a 12/06/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **11 de maio de 2022**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de maio de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº 394 - DE 25 DE MAIO DE 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 053/2022/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 03 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. O Luciano Salvador Melo Aguilar, Assistente do Legislativo II, lotado na Secretaria de Legislativa de Administração, para **fiscalizar** a ordem de fornecimento abaixo relacionado:

Ordem de Forn.	Razão Social	Período
454/2022	Compre Fácil Guanabara Com. de Alim. Eireli	12/05/2022 a 12/06/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **12 de maio de 2022.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de maio de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

PORTARIA Nº 039/2022

Dispõe sobre a criação da comissão provisória para proceder o cadastramento das **organizações sociais, que buscam parceria público privada**, conforme a Lei Municipal 12.146, de 08 de Abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o "caput" do art. 37 da Constituição Federal, o qual determina à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as orientações que a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), aponta para credenciamento de organizações da sociedade civil que objetivam estabelecer parcerias com a administração pública;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação estabelece parceria para fomentar ações de qualificação profissional;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação a Comissão Provisória de cadastramento das instituições que objetivam estabelecer parcerias com a administração pública, através desta secretaria, composta pelos seguintes membros:

- I – Letícia dos Santos Silva – Matrícula nº1558921
- II – Alcimar Machado Borges – Matrícula nº 175196
- III – Cintia da Silva Sanches – Matrícula nº 1558614

Artigo 2º - Esta Comissão tem como finalidade proceder o cadastramento de organizações da sociedade civil que objetivam estabelecer parcerias com a administração pública, através da Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Artigo 3º - Das Atribuições da Comissão:

I – Proceder o cadastro da organizações da sociedade civil, mediante o recebimento dos seguintes documentos:

1. Ata de fundação da instituição;
2. Estatuto;
3. Ata de eleição da diretoria da instituição;
4. Cópia dos documentos do presidente da instituição;
5. Alvará de funcionamento;
6. Cartão do CNPJ;
7. Certidão Negativa de débitos Relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união – Receita Federal;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022, Segunda-feira.

8. Certificado de Regularidade do FGTS – Caixa Econômica Federal;
9. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho;
10. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e não Tributárias junto à SEFAZ e à PGE de Mato Grosso;
11. Certidão Negativa do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso;
12. Certidão Negativa de Débitos Pessoa Jurídica – CND – Município de Rondonópolis;
13. Comprovante de endereço da sede física da instituição;
14. Relatório descritivo e fotográfico das dependências sede da instituição.

II – Organizar mecanismos internos para viabilizar o credenciamento da Organização Social.

III – Realizar visita in loco, para emissão de parecer para fins de cadastramento da Organização Social.

IV – Emitir parecer quanto ao credenciamento da Organização Social.

V – Expedir comprovante à Organização Social cadastrada.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Rondonópolis–MT, 30 de maio de 2022.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria Nº25.145



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 001/2022 – CME/RONDONÓPOLIS

INTERESSADO (A): EMEB MELCHIADES FIGUEIREDO DE MIRANDA localizada na Rua Carvalho, 3269, Loteamento Pedra 90, CEP 78.746-518, nesta cidade de Rondonópolis/MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, com CNPJ 03.347.101/0001-21.

DECISÃO: Com fulcro no processo nº022/2018/CME/ROO e no parecer das Câmaras de Educação Infantil e da do Ensino Fundamental, Legislação e Normas, de 26 de maio de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a interessada ofertar **Educação Básica, etapa Educação Infantil - pré-escola - e Ensino Fundamental pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026 e CONVALIDAR os estudos ofertados nos anos de 2019, 2020 e 2021.**

Rondonópolis-MT, 30 de maio de 2022.

Adriano Gomes de Oliveira
Presidente do CME-Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 002/2022 - CME/RONDONÓPOLIS

INTERESSADO (A): EMEF ROSALINO ANTÔNIO DA SILVA, localizada na Avenida Canindé, 1075, Bairro Jardim Iguassu, CEP 78730-308, nesta cidade de Rondonópolis/MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, com CNPJ 03.347.101/0001-21.

DECISÃO: Com fulcro no processo **nº009/2019/CME/ROO** e no parecer da Câmara de Ensino Fundamental, Legislação e Normas, de 26 de maio de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a interessada ofertar **Educação Básica, etapa Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026 e CONVALIDAR** os estudos ofertados nos anos de 2020 e 2021.

Rondonópolis-MT, 30 de maio de 2022.

Adriano Gomes de Oliveira
Presidente do CME-Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 003/2022 - CME/RONDONÓPOLIS

INTERESSADO (A): EMEF ARÃO GOMES BEZERRA, localizada na Rua Rondonópolis, 562, Bairro Jardim Itapuã, CEP 78.725-500, nesta cidade de Rondonópolis/MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, com CNPJ 03.347.101/0001-21.

DECISÃO: Com fulcro no processo nº010/2019/CME/ROO e no parecer da Câmara de Ensino Fundamental, Legislação e Normas, de 26 de maio de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a interessada ofertar **Educação Básica, etapa Ensino Fundamental e a modalidade Educação de Jovens e Adultos pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2024 e CONVALIDAR** os estudos ofertados nos anos de 2020 e 2021.

Rondonópolis-MT, 30 de maio de 2022.

Adriano Gomes de Oliveira
Presidente do CME-Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 004/2022 - CME/RONDONÓPOLIS

INTERESSADO (A): EMEI ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES, localizada na Rua Stefano Antônio Stratis, número 2.227, Bairro Jardim Tropical, CEP 78.715-190, nesta cidade de Rondonópolis/MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, com CNPJ 03.347.101/0001-21.

DECISÃO: Com fulcro no processo **nº013/2019/CME/ROO** e no parecer da Câmara de Educação Infantil, de 26 de maio de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a interessada ofertar **Educação Básica, etapa Educação Infantil - pré-escola - pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026** e **CONVALIDAR** os estudos ofertados nos anos de 2020 e 2021.

Rondonópolis-MT, 30 de maio de 2022.

Adriano Gomes de Oliveira
Presidente do CME-Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 005/2022 – CME/RONDONÓPOLIS

INTERESSADO (A): EMEB NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Avenida Teófilo F. Da Cruz, número 215, Vila Canaã, CEP 78.700-005, nesta cidade de Rondonópolis/MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, com CNPJ 03.347.101/0001-21.

DECISÃO: Com fulcro no processo nº011/2019/CME/ROO e no parecer das Câmaras de Educação Infantil e da do Ensino Fundamental, Legislação e Normas, de 26 de maio de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a interessada ofertar **Educação Básica, etapa Educação Infantil - pré-escola - e Ensino Fundamental pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2024** e **CONVALIDAR** os estudos ofertados nos anos de 2020 e 2021.

Rondonópolis-MT, 30 de maio de 2022.

Adriano Gomes de Oliveira
Presidente do CME-Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 006/2022 - CME/RONDONÓPOLIS

INTERESSADO (A): EMCEB SÃO DOMINGOS SÁVIO localizada na Rua Principal, Vila Noboreiro, s/n, CEP 78.750-899, área rural de Rondonópolis/MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, com CNPJ 03.347.101/0001-21.

DECISÃO: Com fulcro no processo **nº002/2020/CME/ROO** e no parecer da Câmara de Ensino Fundamental, Legislação e Normas, de 26 de maio de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a interessada ofertar **Educação Básica, etapa Ensino Fundamental e a modalidade Educação de Jovens e adultos pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2025** e **CONVALIDAR** os estudos ofertados nos anos de 2020 e 2021.

Rondonópolis-MT, 30 de maio de 2022.

Adriano Gomes de Oliveira
Presidente do CME-Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 007/2022 - CME/RONDONÓPOLIS

INTERESSADO (A): EMEF ALFREDO DE CASTRO ARAUJO, localizada na Rua Judith CEP, nesta cidade de Rondonópolis/MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, com CNPJ 03.347.101/0001-21.

DECISÃO: Com fulcro no processo **nº014/2019/CME/ROO** e no parecer da Câmara de Ensino Fundamental, Legislação e Normas, de 26 de maio de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a interessada ofertar **Educação Básica, etapa Ensino Fundamental e a modalidade Educação de Jovens e Adultos pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026** e **CONVALIDAR** os estudos ofertados nos anos de 2020 e 2021.

Rondonópolis-MT, 30 de maio de 2022.

Adriano Gomes de Oliveira
Presidente do CME-Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 008/2022 - CME/RONDONÓPOLIS

INTERESSADO (A): EMEF PROFESSORA GILDÁZIA DE SOUZA PIROZZI, localizada na Rua Francisco Manduca, 678, Bairro Jardim Ipanema, CEP 78.745-100, nesta cidade de Rondonópolis/MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, com CNPJ 03.347.101/0001-21.

DECISÃO: Com fulcro no processo **nº015/2019/CME/ROO** e no parecer da Câmara de Ensino Fundamental, Legislação e Normas, de 26 de maio de 2022, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a interessada ofertar **Educação Básica, etapa Ensino Fundamental pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026 e CONVALIDAR os estudos ofertados nos anos de 2020 e 2021.**

Rondonópolis-MT, 30 de maio de 2022.

Adriano Gomes de Oliveira
Presidente do CME-Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 009/2022 - CME/RONDONÓPOLIS

INTERESSADO (A): COLÉGIO SÃO LEÃO MAGNO, localizada na Avenida Frei Servácio, Nº 958, Bairro Santa Cruz, CEP 78.710-750, nesta cidade de Rondonópolis/MT, mantida pelo Centro Educacional Gonçalves Matos LTDA, com CNPJ 32.636.006/0001-46.

DECISÃO: Com fulcro no processo nº **016/2019/CME/ROO** e no parecer da Câmara de Educação Infantil, de 26 de maio de 2022, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a interessada ofertar **Educação Básica, etapa Educação Infantil – pré-escola**.

Rondonópolis-MT, 30 de maio de 2022.

Adriano Gomes de Oliveira
Presidente do CME-Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 010/2022 - CME/RONDONÓPOLIS

INTERESSADO (A): COLÉGIO SÃO LEÃO MAGNO, localizada na Avenida Frei Servácio, Nº 958, Bairro Santa Cruz, CEP 78.710-750, nesta cidade de Rondonópolis/MT, mantida pelo Centro Educacional Gonçalves Matos LTDA, com CNPJ 32.636.006/0001-46.

DECISÃO: Com fulcro no processo nº017/2019/CME/ROO e no parecer da Câmara de Educação Infantil, de 26 de maio de 2022, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a interessada ofertar **Educação Básica, etapa Educação Infantil - pré-escola - pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026.**

Rondonópolis-MT, 30 de maio de 2022.

Adriano Gomes de Oliveira
Presidente do CME-Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 011/2022 – CME/RONDONÓPOLIS

INTERESSADO (A): COLÉGIO ADVENTISTA, localizada na Rua Afonso Pena, Nº 806, Centro, CEP 78.700-070, nesta cidade de Rondonópolis/MT, mantida pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, com CNPJ 60.933.910/0059-01.

DECISÃO: Com fulcro no processo nº **005/2020/CME/ROO** e no parecer da Câmara de Educação Infantil, de 26 de maio de 2022, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a interessada ofertar **Educação Básica, etapa Educação Infantil - creche e pré-escola.**

Rondonópolis-MT, 30 de maio de 2022.

Adriano Gomes de Oliveira
Presidente do CME-Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 012/2022 - CME/RONDONÓPOLIS

INTERESSADO (A): COLÉGIO ADVENTISTA, localizada na Rua Afonso Pena, Nº 806, Centro, CEP 78.700-070, nesta cidade de Rondonópolis/MT, mantida pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, com CNPJ 60.933.910/0059-01.

DECISÃO: Com fulcro no processo nº **006/2020/CME/ROO** e no parecer da Câmara de Educação Infantil, de 26 de maio de 2022, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a interessada ofertar **Educação Básica, etapa Educação Infantil - creche e pré-escola - pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026.**

Rondonópolis-MT, 30 de maio de 2022.

Adriano Gomes de Oliveira
Presidente do CME-Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 013/2022 – CME/RONDONÓPOLIS

INTERESSADO (A): EMEF ALCIDES PEREIRA SANTOS, localizada na Avenida São João, S/N, Bairro João de Barro, CEP 78.700-000, nesta cidade de Rondonópolis/MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, com CNPJ 03.347.101/0001-21.

DECISÃO: Com fulcro no processo nº **007/2021/CME/ROO** e no parecer da Câmara de Ensino Fundamental, Legislação e Normas, de 26 de maio de 2022, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a interessada ofertar **Educação Básica, etapa Ensino Fundamental**.

Rondonópolis-MT, 30 de maio de 2022.

Adriano Gomes de Oliveira
Presidente do CME-Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 014/2022 – CME/RONDONÓPOLIS

INTERESSADO (A): EMEF ALCIDES PEREIRA SANTOS, localizada na Avenida São João, S/N, Bairro João de Barro, CEP 78.700-000, nesta cidade de Rondonópolis/MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, com CNPJ 03.347.101/0001-21.

DECISÃO: Com fulcro no processo nº **008/2021/CME/ROO** e no parecer da Câmara de Ensino Fundamental, Legislação e Normas, de 26 de maio de 2022, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a interessada ofertar **Educação Básica, etapa Ensino Fundamental pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2026.**

Rondonópolis-MT, 30 de maio de 2022.

Adriano Gomes de Oliveira
Presidente do CME-Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 015/2022 - CME/RONDONÓPOLIS

INTERESSADO (A): CMEI JONAS NUNES CAVALCANTE, localizada na Avenida Tiradentes, Nº 915, Centro, CEP 78.700-028, nesta cidade de Rondonópolis/MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, com CNPJ 03.347.101/0001-21.

DECISÃO: Com fulcro no processo nº **015/2021/CME/ROO** e no parecer da Câmara de Educação Infantil, de 26 de maio de 2022, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a interessada ofertar **Educação Básica, etapa Educação Infantil – creche e pré-escola**.

Rondonópolis-MT, 30 de maio de 2022.

Adriano Gomes de Oliveira
Presidente do CME-Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 016/2022 - CME/RONDONÓPOLIS

INTERESSADO (A): CMEI JONAS NUNES CAVALCANTE, localizada na Avenida Tiradentes, Nº 915, Centro, CEP 78.700-028, nesta cidade de Rondonópolis/MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, com CNPJ 03.347.101/0001-21.

DECISÃO: Com fulcro no processo nº **016/2021/CME/ROO** e no parecer da Câmara de Educação Infantil, de 26 de maio de 2022, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a interessada ofertar **Educação Básica, etapa Educação Infantil – creche e pré-escola.**

Rondonópolis-MT, 30 de maio de 2022.

Adriano Gomes de Oliveira
Presidente do CME-Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

RONDONÓPOLIS – MT, 24 de maio de 2022

Processo nº.02/2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA:

ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME

Av. Benedito Salomé, nº 391, Loja, Jardim Pindorama
78.710-440 - Rondonópolis/MT

Eliane Antunes de Oliveira, sócia proprietária, CPF Nº.762.006.041-34, Endereço: Avenida Benedito Salomé, nº.391, Jardim Pindorama, no município de Rondonópolis-MT.

NOTIFICANTE:

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura Municipal (órgão executivo municipal) onde possui sede na Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-022, neste ato representado pela Sra. Ione Rodrigues dos Santos, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Dos Fatos:

A notificante e a notificada celebraram contrato de engenharia nº.695/2018 – Tomada de Preço nº.53/2018, Processo de Compra nº.339/2018, que tem como objeto: **Reforma do Estádio Municipal Engenheiro Lutherio Lopes, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT.**

A empresa ganhadora do certame, após assinatura do contrato, recebeu a Ordem de Início dos Serviços na data de 26 de dezembro de 2018, com prazo de vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) de execução.

Através da Portaria Interna Nº 01 de 09 de janeiro de 2019 e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART 30925642, foi designado o Engenheiro Civil Paulo Artur da Silva Dias, inscrito no CREA – MT 032092, matrícula 194190 para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar termo de recebimento provisório ou definitivo do objeto em epígrafe (contrato nº. 695/2018).

No transcurso do prazo de execução da obra, foram firmados 05 (cinco) termos de aditivos, sendo eles: 1º termo de valor 283.953,24-Parecer jurídico nº 117/2019–VIABILIDADE, 2º termo de prazo-Parecer jurídico nº 212/2019 – VIABILIDADE, 3º termo de valor 35.455,95- Parecer jurídico nº 242/2019 –



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022, Segunda-feira.

VIABILIDADE, 4º termo de prazo- Parecer jurídico nº 274/2019-VIABILIDADE, 5º termo de prazo Parecer jurídico nº 64/2020 – VIABILIDADE.

Após os devidos aditivos e perpassado os pactos celebrados, o Engenheiro Civil Paulo Artur da Silva Dias, inscrito no CREA – MT 032092, matrícula 194190, expediu Termo de Aceitação Provisório e Definitivo de Obras com suas considerações expressa nos respectivos termos na data de 15 de abril de 2020.

Assim sendo, após vistoria “in loco” da obra, foi previamente constatado pela equipe técnica do município que a obra não encontrava dentro dos padrões de qualidade definido pelo município de Rondonópolis, além da obra supostamente por apresentar serviços sem qualidade e tanto outros sem execução ou em inexecução parcial.

Assegurado a ampla defesa e o contraditório o município de Rondonópolis notificou imediatamente a requerente, sobre a decisão ancorada, para que querendo a requerente desce vazão ao devido processo, apresentando suas razões.

A Requerente apresentou sua defesa, através do protocolo nº 47.061/2020 postulando o arquivamento do feito, bem como o desconto do *quantum* na ocasião dos pagamentos.

Após a defesa prévia da Requerente, o município de Rondonópolis concerniu com base no art. 618 do Código Civil o direito da Requerente em prestar a garantia da obra.

O município ainda em sua manifestação em 10 de novembro de 2020, concedeu o prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços de reparos e demais itens concernentes do relatório de não conformidade.

Adiante, recebemos de uma notificação advindo do Ministério Público Estadual, através do relatório técnico nº.545/2021 que identificou possíveis irregularidades na reforma do Estádio Municipal Lutherio Lopes, sendo constatada a necessidade de eventuais reparos da reforma identificada pelo *Parquet*.

Na oportunidade, ante a averiguação realizada em vistoria *in locu*, através do relatório de visita técnica pelos engenheiros o Sr. Ivanilson de Oliveira Aguiar Júnior e pelo Sr. Daniel Aparecido Glaeser em 22 de março de 2022, confirmaram as irregularidades referente aos serviços executados com má qualidade e serviços não encontrados-(doc anexo).

Desse modo, sendo os serviços não executados ou não encontrados no valor de R\$ 8.580,08 (oito mil e quinhentos e oitenta reais e oito centavos) e serviços pagos executados com má qualidade que devem ser refeitos e ressarcidos no valor de R\$ 109.951,30 (cento e nove mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), **TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 118.531,38 (cento e dezoito mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).**

Dos Fundamentos:

Diante do exposto, considerando a previsão do instrumento convocatório, o instrumento contratual e o que dispõe a Lei 8.666/1993.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022, Segunda-feira.**

A inexecução parcial do contrato tem suas consequências, conforme disposição do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/1993, gerando o dever para a Administração de apurar os fatos, mediante o processo administrativo.

Conforme apontado na Cláusula Quarta – Parágrafo Primeiro do contrato em questão-Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

Decisão

Pois bem.

Em razão aos fatos supracitados, por inadvertência por parte dos Secretários que foram gestores da Secretaria de Infraestrutura e pelo fiscal do contrato que acompanhou a execução da obra.

A empresa terá o prazo de 10 dias a partir da data desta notificação para a resolução dos problemas apontados para a possibilidade de **EXECUTAR OS SERVIÇOS E/OU RESSARCIR O ERÁRIO.**

Todavia, decorrido o prazo sem que adote às devidas providências, todas as medidas legais administrativas e judiciais serão tomadas, para penalização da contratada e reparação dos danos causados a este ente público.

Ione Rodrigues dos Santos
Secretária Municipal de Esporte e Lazer



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 27/05/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
589/2022	167967	Cleonice Selma de Souza	Apoio Instrumental	14 dias – a partir do dia 25/05/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
589/2022	123641	Cristh Regina Moreira Alves	Docente	15 dias – a partir do dia 25/05/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
589/2022	58378	Josefina Benedita de Arruda	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 24/05/2022 – Licença Médica.
589/2022	216763	Luiza Savelli dos Santos	Docente	04 dias – a partir do dia 24/05/2022 – Licença Médica.
589/2022	98612	Regina Celia Farias Barbosa Mingareli	Docente	14 dias – a partir do dia 24/05/2022 – Licença Médica.
589/2022	89842	Rose Clelia da Silva Felicio	Docente	03 dias – a partir do dia 24/05/2022 – Licença Médica.
589/2022	191388	Valquiria Mendes Marques	Docente	01 dias – no dia 24/05/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
589/2022	195286	Andreia Mota de Souza	Docente	03 dias – a partir do dia 25/05/2022 – Licença Médica.
589/2022	134155	Jaqueline Cardoso da Silva Souza	Docente	01 dias – no dia 25/05/2022 – Licença Médica.
589/2022	207683	Bruna Lorrainy Soares de Oliveira	Docente	03 dias – a partir do dia 24/05/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
589/2022	138320	Raquel Santos Silva	Docente	01 dias – no dia 25/05/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
589/2022	191086	Aparecida dos Santos	Docente	02 dias – a partir do dia 26/05/2022 – Licença Médica.
589/2022	1557963	Marcilene Lima Vieira	Docente	02 dias – a partir do dia 26/05/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022, Segunda-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
589/2022	189812	Jessica Lopes da Silva	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 26/05/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
589/2022	59242	Cleusa Rodrigues Bonifacio	Apoio Instrumental	12 dias – a partir do dia 23/05/2022 – Licença Médica.
589/2022	111058	Marcia Rita Carvalho da Silva	Apoio Instrumental	10 dias – a partir do dia 25/05/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
589/2022	1556650	Suelen de Paula Souza Appel	Analista Instrumental	03 dias – a partir do dia 25/05/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
589/2022	1556552	Lilian Cristina de Matos Mafra	Técnico Instrumental	07 dias – a partir do dia 24/05/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
589/2022	150312	Marta Luiz de Lima	Técnico Instrumental	20 dias – a partir do dia 12/05/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
589/2022	127051	Ana Bezerra Goncalves	Agente de Combate Endemias	02 dias – a partir do dia 23/05/2022 – Licença Médica.
589/2022	1559629	Everlyn Danielle Garcia Iori Martins	Fisioterapeuta Nasf	01 dia – no dia 24/05/2022 – Licença Médica.
589/2022	188930	Jaqueline Teixeira	Enfermeiro	01 dia – no dia 24/05/2022 – Licença Médica.
589/2022	139092	Maria Ivone Fernando Campos	Agente Comunitário de Saúde	04 dias – a partir do dia 24/05/2022 – Licença Médica.
589/2022	1560375	Tairine Aparecida dos Anjos Beccari	Odontólogo	01 dia – no dia 24/05/2022 – Licença Médica.
589/2022	102121	Valdirene Maria dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	02 dias – a partir do dia 24/05/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022, Segunda-feira.

589/2022	88161	Lilian da Silva Santana	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 25/05/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
589/2022	1559215	Lilian da Silva de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	05 dias – a partir do dia 27/05/2022 – Licença Médica.
589/2022	116181	Nilza da Silva Nunes	Agente de Combate as Endemias	05 dias – a partir do dia 25/05/2022 – Licença Médica.

Rondonópolis, 27 de maio de 2022.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022, Segunda-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008
E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 595/2022

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
166235	Franciele Novais Gomes Fonseca	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	60 dias a partir de 24/05/2022 à 22/07/2022
1559605	Leidyane Santos Souza de Oliveira	Docente	Educação	60 dias a partir de 21/08/2022 à 19/10/2022

Rondonópolis 31 de maio de 2022.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 085/ 2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria Cândida Ferreira	129100	Apoio Instrumental	Ação Social	180 dias 23/05/2022 à 18/11/2022	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 23 de maio e 2022.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 086/ 2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Elzair Gobbi	33219	Supervisor Escolar	Educação	180 dias 23/05/2022 à 18/11/2022	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 23 de maio e 2022.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 087/ 2022, DE 24 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria de Fatima Coelho Lopes	150177	Apoio Instrumental	Educação	360 dias 23/05/2022 à 22/05/2023	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 24 de maio e 2022.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº08/2022, DE 30 de maio de 2022.

Dispõe o uso dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT

Fernando Ferreira Silva Becker, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR	MATRÍCULA	RG
Nilson Alves dos Santos	1559231	500274 SJ/MT
Thallison Gustavo Araújo Soares	1555454	23077808 SEJUSP/ MT

Art. 2º Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Fernando Ferreira Silva Becker
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 81 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 155/2022, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE**, Engenheiro Civil, CREA- MT**032691**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558572**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 155/2022**, celebrado entre a empresa **CODER** – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, NO NOVO LOTEAMENTO ALFREDO DE CASTRO II**.

Art. 2º - Designar o servidor **VICTOR ARAUJO RODRIGUES**, Engenheiro Civil, CREA MT**045662**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- **1557647**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 02 de março de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 197 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 368/2022, firmado com a empresa **Rondonópolis Comércio e Construções LTDA - EPP** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ALISSON AUREO FERNANDES, Engenheiro Civil, CREA MT032620**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559435**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 368/2022**, celebrado entre a empresa **Rondonópolis Comércio e Construções LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº 40.920.125/0001-54 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **REFORMA DE DUAS PONTES NA COMUNIDADE 3 PONTES no município de Rondonópolis – MT**, nesta cidade, no município de Rondonópolis/MT.

Art. 2º - Designar o servidor **FERNANDO APARECIDO MEIRA ROCHA**, servidor público desta Secretaria, Matrícula nº 1554088, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 16 de maio de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 211 DE 30 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 466/2022, firmado com a empresa **EVOLUTION NEGOCIOS EMPRESÁRIAS LTDA** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA FAVRETTO**, Engenheiro Civil, CREA **MT033986**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559235**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 466/2022**, celebrado entre a empresa **EVOLUTION NEGOCIOS EMPRESÁRIAS LTDA**, CNPJ sob o nº 34.155.401/0001-32 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Revitalização dos Canteiros Centrais e Rotatórias das Principais Vias de Acesso ao Bairro Alfredo de Castro, MT 383, Avenida Pedro Lara, no Município de Rondonópolis – MT.**

Art. 2º – Designar o servidor **LÍVIA ALVES DE SOUSA**, Arquiteta e Urbanista, CAU-MT **A60445-3**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **182362**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 30 de maio de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 212 DE 30 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, Secretário Municipal de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestruturas pertencentes ao patrimônio do município de Rondonópolis.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Registro – CNH
FELLIPE GODOI BARBOSA	1560431-1	033.656.121-06	06010053105

Art. 2º – O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

§ 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 30 de maio de 2022.

FELIPE FURINI
Coordenador de Engenharia



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 30 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA INTERNA Nº 252/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 361/2020, firmado com a empresa **SUPREMA CLINICA E DIAGNÓSTICO LTDA** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSINÉIA VIEIRA DE SOUZA**, Matrícula: 1555959 e Função: **GERENTE DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 361/2020, celebrado entre a empresa **SUPREMA CLINICA E DIAGNÓSTICO LTDA** CNPJ sob o nº 22.333.581/0001-16 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a prestação de serviços credenciamento de empresa especializada, para prestação de exames ultrassonográficos com doppler coloridos de vasos (carótidas, venoso, arterial e renal), com prazo de vigência de 29/03/2022 Á 28/03/2023.

Art. 2º Designar a servidora **TALITA GOMES PEIXOTO**, Matrícula: 1556699 e Função: **TÉCNICA INSTRUMENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **30/05/2022**.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 30 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA INTERNA Nº 253/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 360/2020, firmado com a empresa **ISOMED DIAGNÓSTICOS LTDA** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **TALITA GOMES PEIXOTO**, Matrícula: **1556699** e Função: **TÉCNICA INSTRUMENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 360/2020, celebrado entre a empresa **ISOMED DIAGNÓSTICOS LTDA** CNPJ sob o nº **22.027.664/0001-87** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a prestação de serviços credenciamento de empresa especializada, para prestação de exames ultrassonográficos com doppler coloridos de vasos (carótidas, venoso, arterial e renal), com prazo de vigência de **28/03/2022 Á 28/03/2023**.

Art. 2º Designar a servidora **ROSINÉIA VIEIRA DE SOUZA**, Matrícula: **1555959** e Função: **GERENTE DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **30/05/2022**.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**PORTARIA INTERNA N. 203, DE 27 DE MAIO
DE 2022.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA PLANAR
ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.
04.372.170/0002-39.**

CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA N. 2704/2014

O Senhor **LINDOMAR ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade da Administração Pública zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

Considerando o Contrato de Concessão Remunerada n. 2704/2014, firmado entre o Município de Rondonópolis – MT e a empresa PLANAR ENGENHARIA LTDA, cujo objeto consiste na implantação, exploração, gestão, sinalização e manutenção do estacionamento rotativo de veículos em vias e logradouros públicos do município;

Considerando que do extrato do Fundo Municipal de Trânsito verifica-se que a empresa está descumprindo a obrigação contratual de efetuar o repasse mensal pela outorga da concessão;

Considerando que para quantificação do débito torna-se necessário verificar a relação das vagas efetivamente operadas pela concessionária, mês a mês, na área de abrangência do sistema de estacionamento rotativo pago;

Considerando que não há alternativa ao gestor, em caso de conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais por parte de particulares contratados, a não ser a autuação de processo administrativo;

Considerando que os processos de ressarcimento de dano ao erário devem pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo, distribuído sob o número 02/2022, em desfavor da empresa PLANAR ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022, Segunda-feira.

privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.372.170/0002-39, com sede local estabelecida na Rua Pedro Férrer, n. 359, Jardim Cuiabá, Rondonópolis – MT, CEP 78.700-403, representada pelo seu sócio proprietário Sr. **Marco Antônio dos Santos Bittencourt**, para apurar o real valor devido, ante a ausência do repasse mensal da outorga, com vistas à recomposição do erário.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual período quando as circunstâncias exigirem.

Art. 3º Determino, ainda, após o agente público responsável, isto é, o fiscal de contrato, finalizar o levantamento do valor devido, notifica-se a empresa PLANAR ENGENHARIA LTDA, para apresentar Defesa Prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, exercendo seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rondonópolis – MT, 27 de maio de 2022.

LINDOMAR ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de
Transporte e Trânsito



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**PORTARIA INTERNA N. 203, DE 27 DE MAIO
DE 2022.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA PLANAR
ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.
04.372.170/0002-39.**

CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA N. 2704/2014

O Senhor **LINDOMAR ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade da Administração Pública zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

Considerando o Contrato de Concessão Remunerada n. 2704/2014, firmado entre o Município de Rondonópolis – MT e a empresa PLANAR ENGENHARIA LTDA, cujo objeto consiste na implantação, exploração, gestão, sinalização e manutenção do estacionamento rotativo de veículos em vias e logradouros públicos do município;

Considerando que do extrato do Fundo Municipal de Trânsito verifica-se que a empresa está descumprindo a obrigação contratual de efetuar o repasse mensal pela outorga da concessão;

Considerando que para quantificação do débito torna-se necessário verificar a relação das vagas efetivamente operadas pela concessionária, mês a mês, na área de abrangência do sistema de estacionamento rotativo pago;

Considerando que não há alternativa ao gestor, em caso de conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais por parte de particulares contratados, a não ser a autuação de processo administrativo;

Considerando que os processos de ressarcimento de dano ao erário devem pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo, distribuído sob o número 02/2022, em desfavor da empresa PLANAR ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022, Segunda-feira.

privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.372.170/0002-39, com sede local estabelecida na Rua Pedro Férrer, n. 359, Jardim Cuiabá, Rondonópolis – MT, CEP 78.700-403, representada pelo seu sócio proprietário Sr. **Marco Antônio dos Santos Bittencourt**, para apurar o real valor devido, ante a ausência do repasse mensal da outorga, com vistas à recomposição do erário.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual período quando as circunstâncias exigirem.

Art. 3º Determino, ainda, após o agente público responsável, isto é, o fiscal de contrato, finalizar o levantamento do valor devido, notifica-se a empresa PLANAR ENGENHARIA LTDA, para apresentar Defesa Prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, exercendo seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria n. 29.913, de 11 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rondonópolis – MT, 27 de maio de 2022.

LINDOMAR ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de
Transporte e Trânsito



SANEAR

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E OBRAS.
PORTARIA N.º 020/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022**

Designa colaboradores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto de Contrato, e fiscal titular e fiscal substituto de Obras, do contrato abaixo.

HERMES ÁVILA DE CASTRO, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **MARCOS BRUMATTI**, Técnico Instrumental, como Fiscal Titular de contrato e **SINVAL RAIMUNDO DA SILVA**, Técnico Instrumental, como Fiscal Substituto de contrato; e, Designar os servidores **FABÍOLA RECH BERTINETTI BICO**, Engenheira Civil, como Fiscal Titular de Obra e **JAMAL BADIE DAUD**, Engenheiro Sanitarista, como Fiscal Substituto de Obra do Contrato abaixo relacionado.

Contrato nº	Data da assinatura	Contratado	Objeto	Valor Global R\$
09/2022	04/05/2022	ALPHA CONSTRUTORA LTDA.	SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM VALAS ABERTAS PARA A MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO.	R\$ 5.310.660,00

Artigo 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 3º - Revoga-se Portaria nº 016/2022 de 24/05/2022.

Artigo 4º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 30 de Maio de 2022.

Hermes Ávila de Castro
Diretor Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.205
Rondonópolis, 30 de maio de 2022, Segunda-feira.

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: MAIO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
---------	------	--------	--------	-------------------	------------------	--------------	--------------------	----------------------	----------------

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
-------------------	--------	-----------------------------	---------------------	----------	-------	--------

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA – ME	651/2021	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	02 MESES DE EXECUÇÃO	R\$ 301.447,20	
--	-----------------------------------	----------	-----------------------------	-------------------------	----------------	--

1º TERMO ADITIVO DE VALOR	V.L.F ROSSONI EIRELI	807/2021	ADITIVO DE VALOR		R\$ 191.208,22	
------------------------------	----------------------	----------	------------------	--	----------------	--

Rondonópolis-MT, 30 de Maio de 2.022.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato